



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Marcel van Hattem)

Requer informações detalhadas ao Ministro do Turismo sobre os impactos do Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, que dispensou o visto de visita aos nacionais provenientes da Austrália, Estados Unidos da América, Canadá e Japão.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Turismo o presente pedido de informações acerca dos impactos do Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, que dispensou o visto de visita aos nacionais provenientes da Austrália, Estados Unidos da América, Canadá e Japão, em especial sobre os questionamentos abaixo elencados:

- 1) Quantos turistas originários da Austrália, Estados Unidos, Canadá e Japão entraram no Brasil no período de julho a dezembro nos anos de 2017 e 2018? (Informar dados mensais)
- 2) Quantos turistas originários da Austrália, Estados Unidos, Canadá e Japão entraram no Brasil no período de julho a dezembro de 2019? (Informar dados mensais)
- 3) Após a vigência do Decreto nº 9.731/2019 houve acréscimo de entrada de turistas provenientes da Austrália, Estados Unidos, Canadá e Japão no Brasil? Se houve, qual o percentual do aumento?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 4) Qual o valor injetado na economia por turistas estrangeiros no Brasil no período de julho a dezembro nos anos de 2017 e 2018?
- 5) Qual o valor injetado na economia por turistas estrangeiros no Brasil no período de julho a dezembro em 2019? (Informar dados mensais)
- 6) Existe algum estudo com a estimativa do impacto da medida de dispensa de vistos para turistas norte-americanos, australianos, canadenses e japoneses na economia brasileira nos próximos anos? Caso positivo, qual seria a estimativa?
- 7) Existem outros impactos relevantes da medida de dispensa de vistos que não mencionamos que merecem ser destacados? Se existirem, gentileza descrever.

JUSTIFICAÇÃO

Em março de 2019, foi assinado pelo Presidente da República o Decreto nº 9.731, que dispensou da exigência de visto de visita os nacionais da Austrália, Canadá, Estados Unidos da América e Japão.

Com a vigência da nova norma, desde 17 de junho de 2019, os turistas provenientes desses quatro países ficaram autorizados a entrar no Brasil sem a necessidade de apresentação do documento de visto. De acordo com o texto do decreto presidencial, o benefício contempla visitantes com viagens para fins de turismo de lazer e de negócios, realização de atividades artísticas ou desportivas, em trânsito ou em situações excepcionais por interesse nacional.

Tal medida foi justificada pelo Poder Executivo pelo fato de considerar a Austrália, os Estados Unidos da América, o Japão e o Canadá países estratégicos para a ampliação do número de turistas no Brasil, de forma a elevar o patamar do país entre os grandes destinos turísticos mundiais, além de contribuir com o crescimento econômico por meio da geração de emprego e renda no setor.

Contudo, por discordarem da medida implementada pelo Presidente da República através do Decreto nº 9.731/2019, parlamentares apresentaram Projetos de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Decreto Legislativo com a finalidade de sustar os efeitos da referida norma (PDL 61/2019, PDL 63/2019, PDL 65/2019, PDL 70/2019 e PDL 76/2019).

Em abril de 2019, fui designado Relator das mencionadas proposições na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e, com o intuito de avaliar os impactos do decreto presidencial, venho por meio deste Requerimento de Informações solicitar ao Senhor Ministro do Turismo o fornecimento de dados oficiais sobre os reais efeitos da dispensa de visto aos nacionais da Austrália, Japão, Estados Unidos da América e Canadá no setor de turismo e na economia do país. Tais subsídios são indispensáveis para a elaboração do Parecer.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2020.

Deputado MARCEL VAN HATTEM
(NOVO/RS)